

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 15/2021, 15 DE ABRIL DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo de Ruy Barbosa a realizar a doação de uma área de terras, localizada no Sítio Santa Rita, para a construção de uma cozinha comunitária pela Associação dos Remanescentes de Quilombo de Flores e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Município de Ruy Barbosa, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação de uma área de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), sendo 20m de frente por 30 metros de fundo, em favor da Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE FLORES**, com sede nesta cidade e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 02.675.633/0001-25, do imóvel de propriedade municipal constituído como o Lote Urbano, situado no Quilombo de Flores, com área total de 4000m<sup>2</sup>(quatro mil metros quadrados) consoante Declaração de Domínio Público e Lei Municipal nº 041/2014.

**Art. 2º-** O imóvel será destinado à construção de uma cozinha comunitária pela **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE FLORES**.

Página 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º-** Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Pessoa Jurídica donatária:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação.

**Art. 4º-** A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Ruy Barbosa, sem qualquer ônus para o doador, se a Pessoa Jurídica donatária:

I – der ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei.

**Art. 5º-**A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 15 de abril de 2021.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal.